NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.807 de 18/03/2005

CRIA CARGO DE MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica criado 01(uma) vaga de médico coloproctologia, com carga horária de 20 horas semanais, com salário previsto no quadro funcional já existente no município, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - A vaga criada através da presente lei deverá ser preenchida através da contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, atendidos os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Municipal nº 3.038/99, a partir de 07/03/2005, até que se realize concurso público, visando preenchimento da referida vaga.

Art. 3º - O Poder Executivo apresentará ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sancionamento da presente lei, os anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Art. 4º - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18/03/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração